

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 456/2004 de 11 de Maio de 2004

- 1- Nos termos do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei nº 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 31 de Março de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no Diário da República, 3ª Série, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de **operador de estações elevatórias**, de tratamento ou depuradoras principal do grupo de pessoal operário altamente qualificado, do Quadro de Pessoal destes Serviços Municipalizados.
- 2- O concurso visa exclusivamente o provimento do lugar posto a concurso.
- 3- O local de trabalho situa-se na área de actuação dos SMAS de Ponta Delgada.
- 4- As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Ponta Delgada, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, na Rua Tavares de Resende, 165, 9504-507 Ponta Delgada, dentro do prazo previsto no nº 1.
 - 4.1- Dos requerimentos de admissão deverão constar obrigatoriamente:
 - a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade), número fiscal de contribuinte, residência, código postal, telefone e telemóvel;
 - b) Lugar a que se candidata, com referência ao Diário da República que contenha a publicação do presente aviso;
 - c) Habilitações literárias;
 - d) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação e outros);
 - e) Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
 - f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito, ou que possam constituir motivo de preferência legal;
 - g) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas.
 - 4.2- Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão da seguinte documentação:
 - a) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, reportada aos anos relevantes para efeitos de acesso na carreira;
 - b) Certificado de habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
 - c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;
 - d) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;
 - e) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou possam constituir motivo de preferência legal;
 - 4.3- Os funcionários pertencentes aos Serviços Municipalizados de Ponta Delgada ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem do seu processo individual.

4.4- A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

5- Os métodos de selecção a utilizar serão, nos termos dos artigos 19º, 20º e 22º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, a avaliação curricular e uma prova de conhecimentos.

5.1- A prova de conhecimentos será escrita, terá a duração máxima de duas horas e incidirá sobre as seguintes matérias:

- Características e funcionalidade dos equipamentos e ferramentas utilizadas;
- Identificação de uma anomalia;
- Relatório de um acontecimento;
- Operações aritméticas;
- Noções sobre conservação e funcionamento das ferramentas;
- Noções sobre prevenção de acidentes e segurança no trabalho;
- Questões gerais e específicas inerentes ao conteúdo funcional da respectiva categoria;
- Autarquias Locais: Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
- Regime de Férias, Faltas e Licenças na Administração Pública: Decreto-Lei nº 100/99, de 31 de Março, alterado pelo Decreto-Lei nº 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei nº 70-A/2000, de 5 de Maio, pelo Decreto-Lei nº 157/2001, de 11 de Maio;
- Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública: Decreto-Lei nº 24/84, de 16 de Janeiro;

5.2- A não comparência para prestação da prova de conhecimentos equivale a desistência do concurso.

5.3- A classificação final dos concorrentes, expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultará da média das classificações parcelares obtidas pelos candidatos nos dois métodos de selecção aplicáveis, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

5.4- Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos referidos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

6- Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7- Os candidatos admitidos ao concurso constarão de relação a afixar na Secção de Pessoal destes Serviços Municipalizados, nos termos do nº 2 do artigo 33º, do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34º do mesmo diploma legal.

8- Os candidatos admitidos serão notificados do dia e da hora da realização da prova de conhecimentos, nos termos do nº 2 do artigo 35º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de Julho.

9- A classificação final do concurso será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40º do referenciado Decreto-Lei nº 204/98.

10- O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente – João Carlos do Monte Garcia, Director do Departamento Técnico.

Vogais efectivos:

Maria Clotilde Barbosa Pacheco, Chefe de Secção, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Rui Alberto Borges de Medeiros Freitas, Encarregado Geral.

Vogais suplentes:

Zélia Maria Amaral Fortuna Soares, Técnica Superior de 1ª Classe, e Lídia Maria Cabral Rocha Rego Oliveira, Chefe de Secção.

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Ponta Delgada, 15 de Abril de 2004. – A Presidente do Conselho de Administração, Berta Maria Correia de Almeida Melo Cabral